

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

**CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO PARA D
E S E N V O L V I M E N T O D O P R O G R A M A D E
QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM
ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS
INSTITUTOS FEDERAIS DO NORTE E NORDESTE
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA) E A FUNDAÇÃO
ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA (FEP)**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Reitora, Profa. **LUZIA MATOS MOTA**, Cédula de Identidade nº 03082855-49 – SSP/BA, CPF nº 430.536.295- 34, brasileira, residente e domiciliada na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, doravante denominada **IFBA**, do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLAPOLITÉCNICA DA BAHIA (FEP)**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF 15.255.367/0001-23, estabelecida no endereço, Rua Professor Severo Pessoa, 31 Federação, CEP: 40.210-700, Salvador, Bahia, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, **YURI GUERRIERI FERREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, no endereço Rua Caetano Moura, 130, apto 402, Federação, Salvador-BA, portador da Cédula de Identidade nº 577950029, CPF n.º 989.342.105-59, têm ajustado entre si o presente Contrato, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alteradas pela Lei 12.349/2010, regulamentada pelos Decretos 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e o 8.241/2014, de 21 de maio de 2014, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 . 1 Constitui objeto deste instrumento a contratação da **FUNDAÇÃO ESCOLAPOLITÉCNICA DA BAHIA (FEP)** com a finalidade de dar apoio ao **PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DO NORTE E NORDESTE- MANOEL QUIRINO**, condições, forma e prazos constantes nas informações do Plano de Trabalho, parte integrante do presente Contrato.

1.2 O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho, elaborado em conjunto pelas partes técnicas competentes, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovados pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Da CONTRATADA – FUNDAÇÃO ESCOLAPOLITÉCNICA DA BAHIA (FEP)

2.1.1. Prestar serviços na forma e condições definidas no presente instrumento;

2.1.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;

2.1.3. Ao final do **CONTRATO**, o eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos, será devolvido para o IFBA através de GRU, nos casos de recursos próprio;

2.1.4. Responder pelos prejuízos causados ao **IFBA** em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

2.1.5. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do **IFBA**, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;

2.1.6. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

2.1.7. Observar rigorosamente o disposto na Lei 8.666/1993, na Lei nº 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/10;

2.1.8. Transferir de imediato ao **IFBA** a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para a execução do projeto referido na Cláusula Primeira;

2.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pelo **IFBA**, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente **CONTRATO**;

2.1.10. Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos;

2.1.11. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente **CONTRATO**, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;

2.1.12. Submeter-se, também, além do previsto no **CONTRATO**, ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º- A. inciso III da Lei 8958/94.

2.1.13. Os documentos comprobatórios referentes às aquisições de bens móveis e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste instrumento deverão ser encaminhados pela Fundação ao **IFBA**, simultaneamente à sua entrega e recebimento por responsável na Unidade ou Órgão de destino, juntamente com o respectivo Termo de Doação, para fins de registro patrimonial e contábil na Instituição;

2.1.14. Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrente da execução deste **CONTRATO**. Na hipótese do **IFBA** ser condenada subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a CONTRATADA.

2.1.15. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:

2.1.15.1. O presente instrumento contratual;

2.1.15.2. Os relatórios semestrais de execução do **CONTRATO**, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;

2.1.15.3. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste **CONTRATO**.

2.1.16 Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua contratação.

2.2. Do CONTRATANTE - IFBA

2.2.1. Receber os recursos provenientes de Termo de Execução Descentralizada – TED do Governo Federal ou de empresas privadas, neste último caso serão repassados diretamente para Fundação FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA (FEP) que serão depositados em conta específica;

2.2.2. Expedir Ordem de Serviço necessária à execução das atividades previstas no projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;

2.2.3. Disponibilizar os recursos para a execução do projeto, em conformidade com as ordens de serviço de que trata a obrigação anterior;

2.2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pela implementação do Projeto mencionado na Cláusula Primeira e pela ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento.

2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.2.6. Receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:

2.2.6.1. Provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada sobre o término do serviço;

2.2.6.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, nos termos da alínea “b”, do inciso i, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS

3.1. O IFBA indicará, no plano de trabalho, um coordenador de projeto e um fiscal de projeto, para acompanhar os serviços da **FUNDAÇÃO ESCOLAPOLITÉCNICA DA BAHIA (FEP)**, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, o qual poderá adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor estimado do presente **CONTRATO** é de 4.608.000,00 (quatro milhões e seiscentos e oito mil reais) a ser repassado ou empenhado conforme Plano de Aplicação constante nas informações do projeto.

4.2. Do valor constante do caput desta Cláusula a **FUNDAÇÃO ESCOLAPOLITÉCNICA DA BAHIA (FEP)** fará jus a R\$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais), como **Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP)**.

4.3. Os rendimentos dos recursos sob administração da FEP poderão ser incorporados ao plano de aplicação orçamentária e serão aplicados ao objeto do contrato hora firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os valores que serão repassados pelo IFBA correrão à conta da Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33.90.39, Empenho 2023NC800009, com recursos provenientes do TED 38/2023 da SECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO, FOMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA do MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A FUNDAÇÃO ESCOLAPOLITÉCNICA DA BAHIA (FEP) apresentará **prestação de contas final** dos recursos recebidos, repassados pelo IFBA, e dos rendimentos financeiros destes, se houver, até 30 dias após o término de vigência deste **CONTRATO**, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto.

6.2 A composição da prestação de contas deverá ser apresentada, preferencialmente nesta ordem, em meio físico e/ou eletrônico, com:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Contrato e termos aditivos respectivos;
- c. Plano de Trabalho;
- d. Cronograma de Desembolso;
- e. Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;
- f. Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato.
- g. Relatório de execução de receita e despesa;
- h. Relatório de execução Físico-Financeiro;
- i. Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- j. Relação de bens adquiridos;
- l. Termos de Doação de bens adquiridos com recursos deste Contrato;
- m. Fatura(s) de prestação de serviço da fundação contratada;
- n. Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

6.3 A FUNDAÇÃO ESCOLAPOLITÉCNICA DA BAHIA (FEP) apresentará prestação de **contas em caráter parcial**, composta com os itens listados na alínea 6.2, para o período que a situação requerer, quando:

- i) Transcorridos 05 (cinco) meses de vigência deste **CONTRATO**.
- ii) Quando houver prorrogação de vigência do **CONTRATO** por prazo superior a 6 meses.
- iii) A qualquer tempo, por meio de solicitação expressa e justificada da Diretoria de Gestão, Contábil, Orçamentária e Financeira – DGCOF.

6.3.1 O prazo para apresentação da prestação de contas referida na alínea anterior é de 20 (vinte) dias.

6.4 O Relatório de Receita e Despesa da Prestação de Contas Final, quando houver prestações de contas parciais, deverá consolidar os valores deste relatório dessas prestações de contas.

6.5 O IFBA decidirá, com base na legislação aplicável e nos normativos internos, sobre a

regularidade ou não da execução dos recursos da prestação de contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento a essa Fundação.

6.6. A FUNDAÇÃO ESCOLAPOLITÉCNICA DA BAHIA (FEP) apresentará, quando solicitado pelo **IFBA**, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e de comum acordo entre as partes, através de Termo(s) Aditivo(s), até o limite máximo estipulado em lei, caso não haja denúncia de qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento, pela **FUNDAÇÃO ESCOLAPOLITÉCNICA DA BAHIA (FEP)**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Ocorrendo as situações previstas na Seção V da Lei 8.666/93, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, na forma prescrita na mesma Lei.

9.2. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, prevista no artigo 77 do referido diploma legal ensejará sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável, em especial nas Lei 8.666/1993, na Lei nº 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/10.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **Contrato** no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços é o da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

12.2. E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Em 14 de dezembro de 2023.

LUZIA MATOS MOTA

Reitora – IFBA

YURI GUERRIERI FERREIRA

Diretor Executivo - FEP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 22/12/2023, às 11:27, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Guerrieri Pereira, Usuário Externo**, em 22/12/2023, às 13:09, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3305466** e o código CRC **AB04B8B8**.

Itens ganhos: 4
Total do fornecedor: R\$ 60.850,0000
Fornecedor: ELITE SUL COMERCIO LTDA
CNPJ: 51.804.071/0001-88
Itens ganhos: 7
Total do fornecedor: R\$ 112.000,0000
Fornecedor: AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA
CNPJ: 71.511.349/0001-36
Itens ganhos: 13
Total do fornecedor: R\$ 2.840,0000
JOSÉ ROBERTO ALVES ARAÚJO - Diretor Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO 86/2022
ESPÉCIE: Extrato do 3º termo aditivo ao contrato temporário 86/2022. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá. Contratada: Suelen Carvalho Mota. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de Professor Substituto por 06 (seis) meses. Vigência: 22/12/2023 a 21/06/2024. Signatários: Romaro Antonio Silva, pelo Contratante e Suelen Carvalho Mota, pela contratada.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00011/2023 publicado no D.O de 2023-10-04, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 942.720,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 1.571.200,00.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

CAMPUS MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 158446

Número do Contrato: 5/2022.
Nº Processo: 23443.014477/2022-82.
Contratante: IFAM - CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL. Contratado: 17.764.351/0001-71 - GM CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA. Objeto: Os preços dos materiais ficam alterados nos termos do contrato primordial, com a redução percentual de 1,33% sobre o valor original mensal dos materiais, os quais tem vigência a partir da assinatura deste termo de apostilamento. O valor total anual passa a ser r\$ 1.145.663,64.. Vigência: 01/09/2022 a 01/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.145.663,64. Data de Assinatura: 20/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/09/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 23460.002645/2023-60. CONTRATO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP, CNPJ: 15.255.367/0001-23. OBJETO: Contratação da FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA (FEP) com a finalidade de dar apoio ao PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DO NORTE E NORDESTE - MANOEL QUIRINO, condições, forma e prazos constantes nas informações do Plano de Trabalho, parte integrante do presente Contrato. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações. Salvador, 22 de dezembro de 2023. LUZIA MATOS MOTA - Reitora

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 158145

Número do Contrato: 2/2023.
Nº Processo: 23278.003619/2021-54.
Pregão. Nº 7/2022. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA. Contratado: 16.563.763/0001-80 - RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Primeiro termo aditivo - prorrogação. Vigência: 23/01/2024 a 23/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 609.650,00. Data de Assinatura: 22/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

CAMPUS SALVADOR

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 17/2023

O Pregoeiro do IFBA Campus Salvador, torna público o resultado do julgamento do Pregão 172023Adjudicado e Homologado as empresas vencedoras,no site www.compranet.go.br.EURES BALTAZAR PEREIRA DA ROCHA.

EURES BALTAZAR PEREIRA DA ROCHA
Pregoeiro

(SIDECE - 22/12/2023) 158411-26247-2023NE800038

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18/2023

O pregoeiro do IFBA Campus Salvador, torna público o resultado do julgamento do pregão 18/ 2023, Adjudicado e homologado as empresas vencedoras, disponível no site www.comprasnet.gob.brEURES BALTAZAR PEREIRA DA ROCHA.

EURES BALTAZAR PEREIRA DA ROCHA
Pregoeiro

(SIDECE - 22/12/2023) 158411-26247-2023NE800038

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERMO ADITIVO AO ACORDO DE PARCERIA
ESPÉCIE: Nº Processo: 23327.253098.2022-32.
Parceiros: IF Baiano e a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais - Fundação CEFETMINAS. Termo Aditivo ao Contrato de Parceria nº 001/2022/RET. Objeto: Formalizar o apoio de gestão administrativa e financeira da Fundação CefetMinas ao "PROJETO HORTAS PEDAGÓGICAS", do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana - Ministério da Cidadania a ser desenvolvido nos campi do Instituto Federal Baiano. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023 - UASG 158143

Nº Processo: 23098.001069/2023-19.
Dispensa Nº 90082/2023. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 29.261.229/0001-61 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS. Objeto: O objeto do contrato é a prestação de serviços de intermediação de identificadores digitais, denominado de DOIs..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 19/12/2023 a 19/12/2024. Valor Total: R\$ 3.909,56. Data de Assinatura: 19/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023 - UASG 158143

Nº Processo: 23098.001660/2023-76.
Dispensa Nº 31/2023. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: Contratação da fundação de apoio para gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Institucional Nugedis do IFB.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2025. Valor Total: R\$ 100.000,00. Data de Assinatura: 22/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2023 - UASG 158143

Nº Processo: 23098.001672/2023-09.
Dispensa Nº 32/2023. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: Contratação da fundação de apoio para gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Institucional Neabi do IFB..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2025. Valor Total: R\$ 90.300,00. Data de Assinatura: 22/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023 - UASG 158143

Nº Processo: 23098.001594/2023-34.
Dispensa Nº 29/2023. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: Contratação da fundação de apoio para gestão administrativa e financeira necessária à execução do Programa de Políticas Públicas Educacionais em Igualdade Racial - PREX/Reitoria..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 22/12/2023 a 22/10/2025. Valor Total: R\$ 2.385.402,11. Data de Assinatura: 22/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 - UASG 158143

Nº Processo: 23098001944202362 . Objeto: Contratação da fundação de apoio para gestão administrativa e financeira necessária à execução doElaboração de Laudos e capacitação dos servidores, equipe técnica de inspeção, para a elaboração de laudos periciais sobre as condições estruturais dos imóveis da União - CSAM/IFB x SPU/MGI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa. Declaração de Dispensa em 21/12/2023. ADRIANA FABIANA RODRIGUES. Diretora de Administração. Ratificação em 21/12/2023. CLAUDIA SABINO FERNANDES. Ordenadora de Despesas. Valor Global: R\$ 460.000,00. CNPJ CONTRATADA : 37.116.704/0001-34 FUNDACAODE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS.

(SIDECE - 22/12/2023) 158143-26428-2023NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 158143

Número do Contrato: 12/2023.
Nº Processo: 23098.002096/2022-28.
Inexigibilidade. Nº 5/2023. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF. Contratado: 82.743.287/0039-87 - . Objeto: Alterar o endereço e o identificador do estabelecimento da contratada junto ao CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda que passam a ser o seguintes:
- Endereço: Estrada dos Alpes, nº 320, setor 7 - Jardim Belval - CEP 06423-080, Barueri-SP.
- CNPJ : 82.743.287/0039-87.. Vigência: 21/12/2023 a 20/04/2025. Data de Assinatura: 21/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 21/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 158143

Número do Contrato: 59/2021.
Nº Processo: 23098.001500/2021-65.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 7/2021. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF. Contratado: 19.891.447/0001-26 - WDS ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1o, da lei n.o 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos com início em 23/12/2023 encerrando-se em 21/04/2024 e seguindo o cronograma adiante:
O prazo de vigência do termo de contrato 59/2021 é de 825 (oitocentos e vinte e cinco) dias consecutivos, com início na data de 23/12/2023 e encerramento em 21/04/2024, conforme cronograma físico-financeiro atualizado, conforme nota técnica 78/2023 - dren/prad/rifb/ifbrasilia.
O prazo de execução do objeto contratual é de 750 (setecentos e cinquenta) dias, iniciado após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro atualizado, conforme nota técnica 113/2023 - dren/prad/rifb/ifbrasilia.
Acréscitar 5,09%(cinco virgula zero nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 22.642,49 (vinte e dois mil seiscientos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), nos moldes do Art. 65, inciso i, alínea "b", § 1o, da Lei n.º 8.666/1993;
Alterar a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo no valor do contrato.. Vigência: 23/12/2023 a 21/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 467.558,41. Data de Assinatura: 22/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 158143

Número do Contrato: 22/2019.
Nº Processo: 23098.001049/2019-61.
Pregão. Nº 6/2019. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF. Contratado: 07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA.

